



DEJESP

Diário Eletrônico da Justiça do Estado de São Paulo

ADMINISTRATIVO

Presidente:
Desembargador
Francisco Eduardo Loureiro

Ano XVIII • Edição 4352 • São Paulo, quarta-feira, 07 de janeiro de 2026

www.tjsp.jus.br/dejesp

PODER JUDICIÁRIO



Valorização do Judiciário: união e melhoria contínua

Neste primeiro dia útil de 2026, desejo a todos os integrantes do sistema de Justiça, em especial magistrados, servidores e seus familiares, um ano de realizações, com saúde, equilíbrio e desenvolvimento pessoal e profissional. O comprometimento de cada um reflete diretamente na qualidade do serviço prestado à população de São Paulo, destinatária final de nosso trabalho cotidiano.

A valorização do Poder Judiciário persiste como uma das metas da Presidência do Tribunal de Justiça de São Paulo no biênio 2026/2027. Essa valorização passa, necessariamente, pela participação, pela união e pela busca permanente da melhoria contínua, elementos indispensáveis à eficiência e à legitimidade institucional. É com esse compromisso que assumo a Presidência do Tribunal.

Os desafios são muitos, mas a atuação conjunta de magistrados e servidores será o eixo orientador das ações da gestão. Há plena disposição para o diálogo institucional e para a cooperação com o Conselho Nacional de Justiça, os Tribunais Superiores, os Poderes Executivo e Legislativo, bem como com as instituições e entidades que integram o sistema de Justiça. A confiança que me foi conferida impõe responsabilidade, transparência e gestão compartilhada.

O Tribunal de Justiça de São Paulo, em que pese o volume de trabalho e gigantismo, desempenha suas funções com reconhecida eficiência, demonstrada por indicadores objetivos. Nesse contexto, haverá contínuo investimento em tecnologia da informação e a ampliação responsável do uso da inteligência artificial, como instrumento de apoio à atividade jurisdicional. O enfrentamento das demandas abusivas ou predatórias permanecerá como diretriz permanente. A expansão das varas especializadas seguirá como medida para garantir melhores condições de trabalho e maior racionalidade na prestação jurisdicional.

A Presidência atuará de forma contínua e organizada no cumprimento de suas atribuições, especialmente na elaboração orçamentária, na gestão de despesas, contratos e licitações, na valorização de pessoas, na modernização dos sistemas de tecnologia da informação e no aperfeiçoamento do eproc, com estímulo à automação e à ampliação dos sistemas de suporte.

Reconheço e enalteço o expressivo empenho e o sacrifício cotidiano de magistrados e servidores no enfrentamento do elevado volume de trabalho, desenvolvido com seriedade e qualidade, reafirmando que a garantia de condições adequadas para o exercício das funções e a preservação da dignidade funcional integram compromisso permanente desta gestão.

Nossas metas somente serão atingidas se houver diálogo e construção de soluções conjuntas, assim como a condução republicana dos assuntos institucionais.

Que 2026 seja um ano de muito trabalho, responsabilidade e saúde.

Tenham todos e todas um excelente 2026.

Francisco Eduardo Loureiro
Presidente

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Francisco Eduardo Loureiro
Presidente

Luís Francisco Aguilar Cortez
Vice-Presidente

Silvia Rocha
Corregedora-Geral da Justiça

José Carlos Gonçalves Xavier de Aquino
Decano

Roberto Nussinkis Mac Cracken
Presidente da Seção de Direito Privado

Luciana Almeida Prado Bresciani
Presidente da Seção de Direito Público

Roberto Caruso Costabile e Solimene
Presidente da Seção de Direito Criminal

JUÍZES ASSESSORES DA PRESIDÊNCIA

Gabinete Civil

Airton Pinheiro de Castro
Camila de Jesus Mello Gonçalves
Gabriela Fragozo Calasso Costa

Jurisdicional

Luciano Gonçalves Paes Leme
Mauro Antonini

Tecnologia da Informação, Planejamento,
Gestão, Inteligência Artificial e Governança
Ana Rita de Figueiredo Nery

Fabiana Marini
Paula Lopes Gomes
Tom Alexandre Brandão

Contratos

Carlos Henrique André Lisboa
Maria Rita Rebello Pinho Dias

Recursos Humanos

Mônica Gonzaga Arnoni
Renato Siqueira De Pretto

Designação de Magistrados

Jovanessa Ribeiro Silva Azevedo Pinto
Renata Carolina Casimiro Braga Velloso Roos

Assuntos de Segurança Pública

Airton Pinheiro de Castro
Jovanessa Ribeiro Silva Azevedo Pinto
Renata Carolina Casimiro Braga Velloso Roos

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SPr - Secretaria da Presidência

PORTRARIA Nº 10.703/2025

Dispõe sobre a concessão e pagamento do abono de permanência dos servidores para o exercício de 2026, nos moldes previstos no art. 28 da Lei Complementar nº 1.354 de 06 de março de 2020, segundo redação conferida pela Lei Complementar nº 1.361 de 21 de outubro de 2021, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Desembargador **FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 28 da Lei Complementar nº 1.354/2020, segundo redação que lhe foi conferida pela Lei Complementar nº 1.361 de 21 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO que cabe a esta Corte estabelecer anualmente, por ato normativo próprio, regras específicas para concessão de abono de permanência e fixação do respectivo valor, nos termos do art. 126, § 19 da Constituição do Estado de São Paulo, introduzida pela Emenda Constitucional Estadual nº 49/2020 e do disposto no artigo 28, §§ 1º ao 6º da Lei Complementar Estadual nº 1.354/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica mantido para o exercício de 2026 o valor do abono de permanência no percentual de 100% (cem por cento) da contribuição previdenciária recolhida mensalmente aos servidores que preencherem os requisitos legais para aposentadoria e enquanto mantida a atividade.

Art. 2º - Fica vedada a concessão e manutenção do benefício do abono de permanência aos servidores e servidoras que preencherem os requisitos para aposentadoria voluntária nos termos da Emenda Constitucional Estadual nº 49/2020 e Lei Complementar Estadual nº 1.354/2020 que ocupem os seguintes cargos cujas transformações administrativas ou tecnológicas não mais justificam o provimento de cargos efetivos, conforme previsto no item 3 do §2º do artigo 28 da Lei 1354/2020:

Agente de Serviço Judiciário
Agente Operacional Judiciário
Agente Administrativo Judiciário

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Paulo, 19 de dezembro de 2025

a) **FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**

SGP - Secretaria de Gestão de Pessoas

PORTRARIA CONJUNTA Nº 10.689/2025

Dispõe sobre a alteração do Núcleo Especializado de Justiça 4.0 - Acidentes do Trabalho do Interior e do Litoral do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

O Desembargador **FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e o Desembargador **FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO**, Corregedor Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria Conjunta nº 10.507/2024;

CONSIDERANDO o decidido nos autos nº 81.945/2023 - SPI;

RESOLVEM:

Art. 1º - Os serviços de apoio serão executados pela Coordenadoria do Núcleo Especializado de Justiça 4.0 - Acidentes do Trabalho do Interior e do Litoral do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, com nível hierárquico de Coordenador.

Art. 2º - Em decorrência do disposto no artigo 1º, ficam criadas as seguintes unidades, com nível hierárquico de Chefe de Seção Judiciária, subordinadas à referida Coordenadoria:

Equipe de Atendimento ao Público e Movimentação Administrativa;
Equipe de Cumprimento de Processos Digitais;
Equipe de Movimentação de Processos Digitais, e
Equipe de Minutas.

§ 1º - A Equipe de Atendimento ao Público e Movimentação Administrativa contará no mínimo com quatro Escreventes Técnicos Judiciários.

§ 2º - A Equipe de Cumprimento de Processos Digitais contará no mínimo com nove Escreventes Técnicos Judiciários.

§ 3º - A Equipe de Movimentação de Processos Digitais contará no mínimo com nove Escreventes Técnicos Judiciários.

§ 4º - A Equipe de Minutas contará no mínimo com dois Escreventes Técnicos Judiciários.

§ 5º - Os gestores e servidores exercerão suas atividades em teletrabalho, nos termos da Resolução nº 850/2021, alterada pela Resolução nº 864/2022.

Art. 3º - Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o artigo 4º da Portaria Conjunta nº 10.507/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Paulo, 24 de novembro de 2025.

(a) **FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA**
Presidente do Tribunal de Justiça

(a) **FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO**
Corregedor Geral da Justiça

PORTRARIA Nº 10.702/2025

Regulamenta a formação da equipe de apoio aos gabinetes das Varas Especializadas de Registros Públicos, Falências e Recuperações Judiciais e Empresariais e de Conflitos Relacionados a Arbitragem do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, instituída pela Portaria nº 10.579/2025.

O Desembargador **FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 10.579/2025;

CONSIDERANDO o início da implantação do sistema eproc nas competências de Registros Públicos, Falências e Recuperações Judiciais e Empresariais e de Conflitos Relacionados a Arbitragem;

RESOLVE:

Art. 1º Os Gabinetes dos Juízes Titulares das Varas de Registros Públicos da Comarca da Capital, das Varas de Falências e Recuperações Judiciais da Comarca da Capital e das Varas Empresariais e de Conflitos Relacionados à Arbitragem da Comarca da Capital e das Regiões Administrativas Judiciais, contarão com Escreventes Técnicos Judiciários para apoio as atividades dos Gabinetes, considerando a média mensal de casos novos recebidos nas Varas no ano anterior ao do início da implantação do eproc e na seguinte proporção:

- I – De 0 a 150 casos novos – 1 Escrevente Técnico Judiciário
- II – De 151 a 250 casos novos – 2 Escreventes Técnicos Judiciários
- III – De 251 a 350 casos novos – 3 Escreventes Técnicos Judiciários
- IV – De 351 a 450 casos novos – 4 Escreventes Técnicos Judiciários
- V – De 451 a 550 casos novos – 5 Escreventes Técnicos Judiciários
- VI – De 551 a 650 casos novos – 6 Escreventes Técnicos Judiciários
- VII – A partir de 651 casos novos – a critério da Presidência

Parágrafo único. Considera-se para este ato o indicador utilizado no cálculo dos casos novos do Anexo 1 – Justiça Estadual da Resolução CNJ nº 76/2009 – Indicadores de Litigiosidade de 1º Grau somando-se os que ingressaram na Vara por redistribuição, subtraindo-se os que saíram por redistribuição.

Art. 2º Nas Unidades de Processamento Judicial já instaladas que porventura tenham autorização para composição das equipes de gabinete em quantidade superior à prevista no artigo 1º desta Portaria, fica mantida a condição mais benéfica.

Art. 3º Nas Varas especificadas no artigo 1º desta Portaria, que contam com a designação de Juízes Auxiliares, é atribuição do(a) Juiz(a) Titular dividir as atividades da equipe de Gabinete de forma que preste apoio também ao(s) Juiz(es) Auxiliar(es).

Art. 4º Os Escreventes Técnicos Judiciários que comporão as equipes de Gabinetes serão indicados pelos(as) Juízes(as) Titulares das respectivas Varas dentre aqueles lotados no Ofício ou nas equipes de cartório das Unidades de Processamento Judicial.

Parágrafo único. Não haverá reposição do servidor indicado no Ofício ou nas equipes de cartório das Unidades de Processamento Judicial, haja vista a maior automatização das atividades cartorárias com o novo sistema informatizado.

Art. 5º Os Juízes Titulares das Varas mencionadas no artigo 1º poderão indicar, no primeiro dia útil seguinte à publicação desta Portaria, um Escrevente Técnico Judiciário para compor a equipe de gabinete e as demais indicações serão solicitadas oportunamente, a critério da Presidência, levando-se em consideração o equilíbrio da força de trabalho entre a Unidade de Processamento Judicial - UPJ ou o Ofício e os gabinetes, e de acordo com a evolução da distribuição de processos no sistema eproc.

Art. 6º Na hipótese de ser estabelecida distribuição diferenciada em virtude da instalação de novas Varas na Comarca, a média de casos novos do ano anterior de cada Vara será estimada, somando-se os casos novos de todas as Varas da mesma competência e dividindo-se pelo total de Varas atualmente instaladas.

Art. 7º. Na hipótese de especialização de Varas no ano anterior, os casos novos serão estimados pela média mensal de casos novos recebidos na referida competência no ano anterior, considerando todas as Varas da Comarca.

Art. 8º. Os Escreventes Técnicos Judiciários que comporão as equipes de gabinetes devem fazer o registro de presença, uma vez ao dia, por meio de aplicativo próprio, se na escala presencial, ou por meio do aplicativo de frequência unificada, se em teletrabalho e ficam dispensados da comunicação de teletrabalho à Secretaria de Gestão de Pessoas – SGP.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Paulo, 17 de dezembro de 2025.

(a) FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

PROVIMENTO CONJUNTO Nº 340/2025

Dispõe sobre a integração da 5ª Vara Cível do Foro Regional V – São Miguel Paulista da Comarca da Capital à Unidade de Processamento Judicial (UPJ) - 1ª a 4ª Varas Cíveis do referido Foro Regional.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA e o CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os resultados positivos consistentes no aumento da produtividade das equipes de cartório e de gabinetes de Unidades de Processamento Judicial;

CONSIDERANDO a instalação da 5ª Vara Cível do Foro Regional V – São Miguel Paulista da Comarca da Capital;

CONSIDERANDO o disposto no Provimento Conjunto nº 78/2023;

CONSIDERANDO o decidido nos Autos nº 203/2004 – SEMA 1.2.1, nº 45.347/2022 – SPI 3.2.1 e 29.091/2023 – SGP 1.3.2;

RESOLVEM:

Art. 1º - Incluir o parágrafo único no artigo 1º do Provimento Conjunto nº 78/2023, com a seguinte redação:

"Art. 1º - (...)

Parágrafo único - A partir da data da instalação da 5ª Vara Cível do Foro Regional V – São Miguel Paulista da Comarca da Capital, os serviços auxiliares das 1ª a 5ª Varas Cíveis serão prestados no âmbito da Unidade de Processamento Judicial, passando a atual UPJ a denominar-se Unidade de Processamento Judicial - 1ª a 5ª Varas Cíveis do Foro Regional V – São Miguel Paulista da referida Comarca.”

Art. 2º - Alterar o artigo 2º e seu parágrafo único do Provimento Conjunto nº 78/2023, com a seguinte redação:

"Art. 2º - A Unidade de Processamento Judicial – 1ª a 5ª Varas Cíveis do Foro Regional V – São Miguel Paulista da Comarca da Capital passará a contar com a seguinte estrutura:

Coordenadoria da UPJ

Equipe de Atendimento ao Públíco e Movimentação Administrativa

Equipe de Movimentação de Processos Digitais

Equipe de Cumprimento de Processos Digitais

Parágrafo único - Os níveis hierárquicos das unidades referidas neste artigo são:

I – de Coordenador para a Coordenadoria da UPJ;

II - de Chefe de Seção Judiciária para o Gestor de Equipe.”

Art. 3º - Alterar o caput dos artigos 4º e 5º e seu § 1º do Provimento Conjunto nº 78/2023, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º - Os Gabinetes dos(as) Juízes(as) de 1º Grau das 1ª a 5ª Varas Cíveis do Foro Regional V – São Miguel Paulista da Comarca da Capital, enquanto vigente o presente Provimento Conjunto, terão a seguinte estrutura:

Dois Assistentes Judiciários;

Dois Escreventes Técnicos Judiciários, e

Dois (Duas) Estagiários(as) de Direito.

Art. 5º - Quando mais de um(a) dos(as) Escreventes Técnicos Judiciários do Gabinete dos(as) Juízes(as) de 1º Grau se ausentar por período superior a 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, poderá um(a) dos(as) servidores(as) lotados(as) na UPJ - 1ª a 5ª Varas Cíveis do Foro Regional V – São Miguel Paulista da Comarca da Capital ser designado(a) para suprir a ausência enquanto perdurar o afastamento.

§ 1º - Se não houver servidor(a) em número suficiente na UPJ – 1ª a 5ª Varas Cíveis do Foro Regional V – São Miguel Paulista da Comarca da Capital para atender o disposto no caput deste artigo, a Presidência do Tribunal de Justiça providenciará escrevente para suprir a ausência.”

Art. 4º - Incluir o artigo 5º-A no Provimento Conjunto nº 78/2023, com a seguinte redação:

"Art. 5º-A - A 5ª Vara Cível do Foro Regional V – São Miguel Paulista da Comarca da Capital passa a integrar a Unidade de Processamento Judicial – UPJ, de modo que as disposições deste Provimento Conjunto se aplicam à referida Vara, a partir da data de sua instalação.”

Art. 5º - Este Provimento Conjunto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de dezembro de 2025, data da instalação da 5ª Vara Cível do Foro Regional V – São Miguel Paulista da Comarca da Capital, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Paulo, 17 de dezembro de 2025.

(a) **FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA**
Presidente do Tribunal de Justiça

(a) **FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO**
Corregedor Geral da Justiça

PROVIMENTO CONJUNTO Nº 342/2025

Dispõe sobre a implantação da Unidade de Processamento Judicial (UPJ) – 1ª a 3ª Varas Cíveis da Comarca de Caraguatatuba.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA e o CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o artigo 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal assegura a todos “a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação”;

CONSIDERANDO a implantação do processo eletrônico nas unidades judiciais do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO a meta de priorização da 1ª instância constante na recomendação do CNJ;

CONSIDERANDO a necessidade de modernizar a estrutura e a organização das unidades judiciais do Tribunal de Justiça, para a utilização do meio eletrônico no processamento de autos judiciais;

CONSIDERANDO que as unidades judiciais híbridas, que processam feitos físicos e digitais, passam por uma fase de transição, de digitalização de processos físicos, para tramitação em formato 100% digital;

CONSIDERANDO que, doravante, o método de processamento eletrônico de autos judiciais exige um novo formato que proporcione maior eficiência e produtividade;

CONSIDERANDO os resultados positivos de aumento da produtividade das equipes de cartório e de gabinetes das UPJs já instaladas;

CONSIDERANDO o decidido nos Processos nº 71.253/2025 - SPI 3.2.1 e nº 148.681/2025 – SGP 1.3.2;

RESOLVEM:

Art. 1º - Fica implantada a Unidade de Processamento Judicial - 1ª a 3ª Varas Cíveis da Comarca de Caraguatatuba, a qual competirá a execução dos serviços auxiliares das 1ª a 3ª Varas Cíveis da referida Comarca.

Art. 2º - A Unidade de Processamento Judicial – 1ª a 3ª Varas Cíveis da Comarca de Caraguatatuba terá a seguinte estrutura:
Coordenadoria da UPJ

Equipe de Atendimento ao Público e Movimentação Administrativa

Equipe de Movimentação de Processos Digitais

Equipe de Cumprimento de Processos Digitais

Parágrafo único - Os níveis hierárquicos das unidades referidas neste artigo são:

I – de Coordenador para a Coordenadoria da UPJ;

II - de Chefe de Seção Judiciário para os Gestores de Equipe.

Art. 3º - Os(As) servidores(as) dos Ofícios das 1ª a 3ª Varas Cíveis da Comarca de Caraguatatuba, designados(as) em cargo de comando de:

I – Coordenador, permanecerão nos referidos cargos até a vacância, qualquer que seja o motivo da ocorrência (aposentadoria, exoneração, falecimento ou destituição), desde que aproveitados como Coordenador ou Gestores de Equipe na estrutura da UPJ – 1ª a 3ª Varas Cíveis da referida Comarca, e

II – Chefe de Seção Judiciário, permanecerão nos referidos cargos até a vacância, qualquer que seja o motivo da ocorrência (aposentadoria, exoneração, falecimento ou destituição), desde que aproveitados como Gestores de Equipes na estrutura da UPJ – 1ª a 3ª Varas Cíveis da referida Comarca e os excedentes na composição dos Gabinetes dos(as) Juízes(as) de 1º Grau das 1ª a 3ª Varas Cíveis desta mesma Comarca.

Parágrafo único – Fica vedado o preenchimento dos cargos de comando mencionados nos incisos I e II deste artigo que vierem a vagar durante a vigência deste Provimento Conjunto.

Art. 4º - Os Gabinetes dos(as) Juízes(as) de 1º Grau das 1ª a 3ª Varas Cíveis da Comarca de Caraguatatuba, enquanto vigente o presente Provimento Conjunto, terão a seguinte estrutura:

Dois Assistentes Judiciários;

Dois Escreventes Técnicos Judiciários, e

Dois(Duas) Estagiários(as) de Direito.

§ 1º - Os(As) Chefes de Seção Judiciários dos 1º ao 3º Ofícios Cíveis da Comarca de Caraguatatuba poderão suprir a posição dos(as) Escreventes Técnicos Judiciários do Gabinete do(a) Juiz(a) de 1º Grau, em razão do disposto no inciso II do artigo 3º.

§ 2º - Se houver afastamento ou vacância do cargo de Juiz de Direito Titular de uma das Varas mencionadas no caput deste artigo, os(as) Escreventes Técnicos Judicários permanecerão com o(a) Juiz(a) de Direito que assumir a Vara, independente de publicação específica, salvo se o(a) Magistrado(a) expressamente manifestar interesse em alterar os(as) servidores(as).

Art. 5º - Quando mais de um(a) dos(as) Escreventes Técnicos Judicários do Gabinete dos(as) Juízes(as) de 1º Grau se ausentará por período superior a 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, poderá um(a) dos(as) servidores(as) lotados(as) na UPJ – 1ª a 3ª Varas Cíveis da Comarca de Caraguatatuba ser designado(a) para suprir a ausência enquanto perdurar o afastamento.

§ 1º - Se não houver servidor(a) em número suficiente na UPJ - 1ª a 3ª Varas Cíveis da Comarca de Caraguatatuba para atender o disposto no caput deste artigo, a Presidência do Tribunal de Justiça providenciará escrevente para suprir a ausência.

§ 2º - Não haverá designação de substituto(a) temporário(a) nos períodos de ausência do(a) Chefe de Seção Judiciária que atua no Gabinete do(a) Juiz(a) de 1º Grau, aplicando-se as regras contidas no caput deste artigo no caso de ausências consecutivas.

§ 3º - Não será permitida a movimentação de servidores(as), de qualquer natureza, da UPJ - 1ª a 3ª Varas Cíveis da Comarca de Caraguatatuba, pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar da efetiva instalação da unidade.

Art. 6º - Este Provimento Conjunto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do início das atividades da UPJ - 1ª a 3ª Varas Cíveis da Comarca de Caraguatatuba.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Paulo, 16 de dezembro de 2025.

(a) **FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA**
Presidente do Tribunal de Justiça

(a) **FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO**
Corregedor Geral da Justiça

PROVIMENTO CONJUNTO Nº 343/2025

Dispõe sobre a implantação da Unidade de Processamento Judicial (UPJ) – 1ª a 4ª Varas Cíveis da Comarca de Votuporanga.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA e o CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o artigo 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal assegura a todos “a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação”;

CONSIDERANDO a implantação do processo eletrônico nas unidades judiciais do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO a meta de priorização da 1ª instância constante na recomendação do CNJ;

CONSIDERANDO a necessidade de modernizar a estrutura e a organização das unidades judiciais do Tribunal de Justiça, para a utilização do meio eletrônico no processamento de autos judiciais;

CONSIDERANDO que as unidades judiciais híbridas, que processam feitos físicos e digitais, passam por uma fase de transição, de digitalização de processos físicos, para tramitação em formato 100% digital;

CONSIDERANDO que, doravante, o método de processamento eletrônico de autos judiciais exige um novo formato que proporcione maior eficiência e produtividade;

CONSIDERANDO os resultados positivos de aumento da produtividade das equipes de cartório e de gabinetes das UPJs já instaladas;

CONSIDERANDO o decidido nos Processos nº 50.983/2025 - SPI 3.2.1 e nº 156.281/2025 – SGP 1.3.2;

RESOLVEM:

Art. 1º - Fica implantada a Unidade de Processamento Judicial – 1ª a 4ª Varas Cíveis da Comarca de Votuporanga, a qual competirá a execução dos serviços auxiliares das 1ª a 4ª Varas Cíveis da referida Comarca.

Art. 2º - A Unidade de Processamento Judicial – 1ª a 4ª Varas Cíveis da Comarca de Votuporanga terá a seguinte estrutura:
Coordenadoria da UPJ

Equipe de Atendimento ao Público e Movimentação Administrativa

Equipe de Movimentação de Processos Digitais

Equipe de Cumprimento de Processos Digitais

Parágrafo único - Os níveis hierárquicos das unidades referidas neste artigo são:

I – de Coordenador para a Coordenadoria da UPJ;

II - de Chefe de Seção Judiciária para os Gestores de Equipe.

Art. 3º - Os(as) servidores(as) dos Ofícios das 1ª a 4ª Varas Cíveis da Comarca de Votuporanga, designados(as) em cargo de comando de:

I – Coordenador, permanecerão nos referidos cargos até a vacância, qualquer que seja o motivo da ocorrência (aposentadoria, exoneração, falecimento ou destituição), desde que aproveitados como Coordenador ou Gestores de Equipe na estrutura da UPJ – 1ª a 4ª Varas Cíveis da referida Comarca, e

II – Chefe de Seção Judiciário, permanecerão nos referidos cargos até a vacância, qualquer que seja o motivo da ocorrência (aposentadoria, exoneração, falecimento ou destituição), desde que aproveitados como Gestores de Equipes na estrutura da UPJ – 1^a a 4^a Varas Cíveis da referida Comarca e os excedentes na composição dos Gabinetes dos(as) Juízes(as) de 1º Grau das 1^a a 4^a Varas Cíveis desta mesma Comarca.

Parágrafo único – Fica vedado o preenchimento dos cargos de comando mencionados nos incisos I e II deste artigo que vierem a vagar durante a vigência deste Provimento Conjunto.

Art. 4º - Os Gabinetes dos(as) Juízes(as) de 1º Grau das 1^a a 4^a Varas Cíveis da Comarca de Votuporanga, enquanto vigente o presente Provimento Conjunto, terão a seguinte estrutura:

Dois Assistentes Judiciários;

Dois Escreventes Técnicos Judiciários, e

Dois(Duas) Estagiários(as) de Direito.

§ 1º - Os(As) Chefes de Seção Judiciários dos 1º ao 4º Ofícios Cíveis da Comarca de Votuporanga poderão suprir a posição dos(as) Escreventes Técnicos Judiciários do Gabinete do(a) Juiz(a) de 1º Grau, em razão do disposto no inciso II do artigo 3º.

§ 2º - Se houver afastamento ou vacância do cargo de Juiz de Direito Titular de uma das Varas mencionadas no caput deste artigo, os(as) Escreventes Técnicos Judiciários permanecerão com o(a) Juiz(a) de Direito que assumir a Vara, independente de publicação específica, salvo se o(a) Magistrado(a) expressamente manifestar interesse em alterar os(as) servidores(as).

Art. 5º - Quando mais de um(a) dos(as) Escreventes Técnicos Judiciários do Gabinete dos(as) Juízes(as) de 1º Grau se ausentarem por período superior a 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, poderá um(a) dos(as) servidores(as) lotados(as) na UPJ – 1^a a 4^a Varas Cíveis da Comarca de Votuporanga ser designado(a) para suprir a ausência enquanto perdurar o afastamento.

§ 1º - Se não houver servidor(a) em número suficiente na UPJ - 1^a a 4^a Varas Cíveis da Comarca de Votuporanga para atender o disposto no caput deste artigo, a Presidência do Tribunal de Justiça providenciará escrevente para suprir a ausência.

§ 2º - Não haverá designação de substituto(a) temporário(a) nos períodos de ausência do(a) Chefe de Seção Judiciário que atua no Gabinete do(a) Juiz(a) de 1º Grau, aplicando-se as regras contidas no caput deste artigo no caso de ausências consecutivas.

§ 3º - Não será permitida a movimentação de servidores(as), de qualquer natureza, da UPJ - 1^a a 4^a Varas Cíveis da Comarca de Votuporanga, pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar da efetiva instalação da unidade.

Art. 6º - Este Provimento Conjunto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do início das atividades da UPJ - 1^a a 4^a Varas Cíveis da Comarca de Votuporanga.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Paulo, 16 de dezembro de 2025.

(a) **FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA**
Presidente do Tribunal de Justiça

(a) **FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO**
Corregedor Geral da Justiça

PROVIMENTO CONJUNTO Nº 350/2025

Dispõe sobre a implantação da Unidade de Processamento Judicial (UPJ) – 1^a a 3^a Varas Cíveis da Comarca de Jaboticabal.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA e o **CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o artigo 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal assegura a todos “a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação”;

CONSIDERANDO a implantação do processo eletrônico nas unidades judiciais do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO a meta de priorização da 1^a instância constante na recomendação do CNJ;

CONSIDERANDO a necessidade de modernizar a estrutura e a organização das unidades judiciais do Tribunal de Justiça, para a utilização do meio eletrônico no processamento de autos judiciais;

CONSIDERANDO que as unidades judiciais híbridas, que processam feitos físicos e digitais, passam por uma fase de transição, de digitalização de processos físicos, para tramitação em formato 100% digital;

CONSIDERANDO que, doravante, o método de processamento eletrônico de autos judiciais exige um novo formato que proporcione maior eficiência e produtividade;

CONSIDERANDO os resultados positivos de aumento da produtividade das equipes de cartório e de gabinetes das UPJs já instaladas;

CONSIDERANDO o decidido nos Processos nº 50.973/2025 - SPI 3.2.1 e nº 157.470/2025 – SGP 1.3.2;

RESOLVEM:

Art. 1º - Fica implantada a Unidade de Processamento Judicial - 1^a a 3^a Varas Cíveis da Comarca de Jaboticabal, a qual competirá a execução dos serviços auxiliares das 1^a a 3^a Varas Cíveis da referida Comarca.

Art. 2º - A Unidade de Processamento Judicial – 1^a a 3^a Varas Cíveis da Comarca de Jaboticabal terá a seguinte estrutura:

Coordenadoria da UPJ

Equipe de Atendimento ao Públíco e Movimentação Administrativa

Equipe de Movimentação de Processos Digitais

Equipe de Cumprimento de Processos Digitais

Parágrafo único - Os níveis hierárquicos das unidades referidas neste artigo são:

I – de Coordenador para a Coordenadoria da UPJ;

II - de Chefe de Seção Judiciária para os Gestores de Equipe.

Art. 3º - Os(As) servidores(as) dos Ofícios das 1^a a 3^a Varas Cíveis da Comarca de Jaboticabal, designados(as) em cargo de comando de:

I – Coordenador, permanecerão nos referidos cargos até a vacância, qualquer que seja o motivo da ocorrência (aposentadoria, exoneração, falecimento ou destituição), desde que aproveitados como Coordenador ou Gestores de Equipe na estrutura da UPJ – 1^a a 3^a Varas Cíveis da referida Comarca, e

II – Chefe de Seção Judiciária, permanecerão nos referidos cargos até a vacância, qualquer que seja o motivo da ocorrência (aposentadoria, exoneração, falecimento ou destituição), desde que aproveitados como Gestores de Equipes na estrutura da UPJ – 1^a a 3^a Varas Cíveis da referida Comarca e os excedentes na composição dos Gabinetes dos(as) Juízes(as) de 1º Grau da 1^a a 3^a Varas Cíveis desta mesma Comarca.

Parágrafo único – Fica vedado o preenchimento dos cargos de comando mencionados nos incisos I e II deste artigo que vierem a vagar durante a vigência deste Provimento Conjunto.

Art. 4º - Os Gabinetes dos(as) Juízes(as) de 1º Grau das 1^a a 3^a Varas Cíveis da Comarca de Jaboticabal, enquanto vigente o presente Provimento Conjunto, terão a seguinte estrutura:

Dois Assistentes Judiciários;

Dois Escreventes Técnicos Judiciários, e

Dois(Duas) Estagiários(as) de Direito.

§ 1º - Os(As) Chefes de Seção Judiciários dos 1º ao 3º Ofícios Cíveis da Comarca de Jaboticabal poderão suprir a posição dos(as) Escreventes Técnicos Judiciários do Gabinete do(a) Juiz(a) de 1º Grau, em razão do disposto no inciso II do artigo 3º.

§ 2º - Se houver afastamento ou vacância do cargo de Juiz de Direito Titular de uma das Varas mencionadas no caput deste artigo, os(as) Escreventes Técnicos Judiciários permanecerão com o(a) Juiz(a) de Direito que assumir a Vara, independente de publicação específica, salvo se o(a) Magistrado(a) expressamente manifestar interesse em alterar os(as) servidores(as).

Art. 5º - Quando mais de um(a) dos(as) Escreventes Técnicos Judiciários do Gabinete dos(as) Juízes(as) de 1º Grau se ausentará por período superior a 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, poderá um(a) dos(as) servidores(as) lotados(as) na UPJ – 1^a a 3^a Varas Cíveis da Comarca de Jaboticabal ser designado(a) para suprir a ausência enquanto perdurar o afastamento.

§ 1º - Se não houver servidor(a) em número suficiente na UPJ - 1^a a 3^a Varas Cíveis da Comarca de Jaboticabal para atender o disposto no caput deste artigo, a Presidência do Tribunal de Justiça providenciará escrevente para suprir a ausência.

§ 2º - Não haverá designação de substituto(a) temporário(a) nos períodos de ausência do(a) Chefe de Seção Judiciário que atua no Gabinete do(a) Juiz(a) de 1º Grau, aplicando-se as regras contidas no caput deste artigo no caso de ausências consecutivas.

§ 3º - Não será permitida a movimentação de servidores(as), de qualquer natureza, da UPJ - 1^a a 3^a Varas Cíveis da Comarca de Jaboticabal, pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar da efetiva instalação da unidade.

Art. 6º - Este Provimento Conjunto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do início das atividades da UPJ - 1^a a 3^a Varas Cíveis da Comarca de Jaboticabal.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Paulo, 16 de dezembro de 2025.

(a) **FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA**
Presidente do Tribunal de Justiça

(a) **FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO**
Corregedor Geral da Justiça

SAAB - Secretaria de Administração e Abastecimento

PORATARIA CONJUNTA Nº 10.698/2025 (CPA nº 2023/53218)

Dispõe sobre a instituição da Semana Nacional do Registro Civil no Estado, voltado ao Programa de Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e de Promoção do Acesso à Documentação Civil Básica por Pessoas e Populações em Vulnerabilidade e dá outras providências.

O PRESIDENTE do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO (TJSP), DESEMBARGADOR FERNANDO ANTÔNIO TORRES GARCIA, e o CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA, DESEMBARGADOR FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Corregedoria Geral da Justiça tem, dentre suas atribuições, a fiscalização, em caráter geral e permanente, das atividades das delegações notariais e de registros;

CONSIDERANDO que também faz parte das atribuições do Corregedor Geral da Justiça expedir provimentos e outros atos normativos destinados ao aperfeiçoamento das atividades dos serviços notariais e de registro;

CONSIDERANDO os termos do Provimento CNJ nº 199, de 25/06/2025, que estabeleceu, o Programa de Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e de Promoção do Acesso à Documentação Civil Básica por Pessoas e Populações em Vulnerabilidade e instituiu a Semana Nacional do Registro Civil – Registre-se!;

CONSIDERANDO a necessidade de conjugação de esforços dos Órgãos Públicos, das entidades representativas dos Oficiais de Registro Civil das Pessoas Naturais e da sociedade civil, de envidar esforços, a fim de erradicar o sub-registro civil de nascimento e ampliar o acesso à documentação civil básica;

CONSIDERANDO o resultado obtido com o fornecimento de documentação básica às pessoas vulneráveis que foram atendidas por ocasião da realização da Primeira Semana Nacional do Registro Civil no mês de maio/2023 na Capital e na Comarca de Sorocaba;

CONSIDERANDO que o objetivo desta ação está em conformidade com o Objetivo Estratégico número 4 do Projeto de Lei nº 1244/2023, que trata do PPA – Plano Plurianual de Ações, para o quadriênio de 2024/2027, com ações voltadas a *Menor Vulnerabilidade Social, com Redução das Desigualdades, da Pobreza e do Contingente de Pessoas em Vivendo em Situação de Rua*.

CONSIDERANDO o caráter permanente da Semana Nacional que deverá ser realizada anualmente, preferencialmente na segunda semana do mês de abril, sem prejuízo de outras convocações pela Corregedoria Nacional da Justiça do E. Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO que a DICOGE – Diretoria da Corregedoria Geral da Justiça tem, dentre suas atribuições, a prerrogativa para controlar a regularidade do serviço delegado e dos atos por ele praticados, nos termos da Portaria nº 9.968/2021;

CONSIDERANDO, por fim, o decidido no Processo nº 2023/53218,

RESOLVE:

Artigo 1º Constituir a Comissão do Registre-se deste Tribunal (CRTJSP), sob a coordenação da Corregedoria Geral da Justiça, visando à realização anual da Semana Nacional do Registro Civil, em parceria com a ARPEN-SP (Associação dos Registradores das Pessoas Naturais do Estado de São Paulo), por meio do evento denominado “Registre-se!”, objetivando erradicar o sub-registro civil de nascimento no País e ampliar o acesso à documentação civil básica a todos os brasileiros, especialmente à população socialmente vulnerável, a ser composta:

I - Obrigatoriamente, por Juízes Assessores da Corregedoria Geral da Justiça, Serventuário(s) da DICOGE e representante da ARPEN-SP;

II - Facultativamente, a outros Órgãos públicos, condicionada à prévia análise pela Corregedoria Geral da Justiça.

Parágrafo único. A CRTJSP ficará encarregada em elaborar e implementar o plano de trabalho destinado à realização do “Registre-se!”.

Artigo 2º. O “Registre-se!” será realizado anualmente na Capital, preferencialmente, na segunda semana do mês de abril.

Parágrafo único. A busca, localização e emissão de certidão eletrônica de registro civil de nascimento e casamento são serviços essenciais ao evento “Registre-se!”.

Artigo 3º. Nos termos do Provimento CNJ nº 199/2025 e para fins desta Portaria, são considerados pessoas e populações socialmente vulneráveis:

I – População em situação de rua, nos termos do parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 7.053/2009 (Política Nacional para a População em Situação de Rua);

II – Povos indígenas, nos termos do art. 231, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil;

III – Povos e comunidades tradicionais, nos termos do art. 3º, inciso I, do Decreto nº 6.040, de 7 de fevereiro de 2007 (Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais);

IV – Povos e comunidades quilombolas, nos termos do art. 2º do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003;

V – Pessoas privadas de liberdade, nos termos do art. 6º, § 1º, da Resolução CNJ nº 306, de 17 de dezembro de 2019;

VI – Crianças e adolescentes em unidades de acolhimento e famílias acolhedoras;

VII – Adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas de internação;

VIII – Pessoas com transtornos mentais ou quaisquer formas de deficiência psicossocial que estejam custodiadas, em consonância com a Resolução CNJ nº 487, de 15 de fevereiro de 2023;

IX – Refugiados, nos termos do art. 1º, incisos I, II e III, da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997;

X – Imigrantes e apátridas, nos termos do art. 1º, incisos II e III, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017;

XI – Pessoas e populações que estejam vivenciando estado de calamidade pública devidamente declarado pela autoridade do Poder Executivo competente, nos termos do inciso VI do art. 1º da Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012;

XII – Mulheres em situação de violência encaminhadas às instituições de acolhimento, nos termos do art. 5º da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006;

XIII – Pessoas trans, travestis e transexuais, nos termos do Capítulo VI do Título II do Livro V do Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça – Foro Extrajudicial (CNN/CN/CNJ-Extra), instituído pelo Provimento nº 149, de 30 de agosto de 2023;

XIV – Pessoas idosas em situação de abandono ou institucionalizadas; e

XV – Trabalhadores e trabalhadoras rurais, nos termos do art. 2º da Lei nº 5.889, de 8 de junho de 1973.

Das diretrizes do Programa de Enfrentamento ao Sub-registro Civil e da Ampliação do Acesso à Documentação Civil Básica

Artigo 4º. As entidades participantes do Programa de Erradicação do Sub- registro Civil de Nascimento e de Promoção do Acesso à Documentação Civil Básica devem observar as seguintes diretrizes:

I – Erradicação do sub-registro civil de nascimento por meio da realização de ações de mobilização estadual ou municipal, com especial atenção às pessoas e populações em situação de vulnerabilidade descritas no artigo 3º;

II – Fomento ao acesso às políticas de emissão e regularização da documentação civil básica, com especial atenção às pessoas e populações em situação de vulnerabilidade socioeconômica previstas no artigo 3º;

III – Ampliação da rede de serviços e da sustentabilidade do registro civil das pessoas naturais, visando assegurar a eficiência, desburocratização e a capilaridade do atendimento.

Da adesão por novos participantes

Artigo 5º. Todo e qualquer Órgão público poderá solicitar a adesão e participação ao evento “Registre-se!”, a qualquer tempo, por meio do preenchimento do formulário anexo a esta Portaria e envio à CRTJSP, por meio do correio eletrônico apoioctjsp@tjsp.jus.br.

Artigo 6º. As organizações da sociedade civil, a iniciativa privada e a comunidade com interesse em participar do “Registre-se!” poderão requerer diretamente à ARPEN-SP a participação no evento, por meio do correio eletrônico: juridico@arpensp.org.br

Das disposições finais

Artigo 7º. Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. Em caso de revogação do Provimento nº 199/2025 do E. Conselho Nacional de Justiça, esta Portaria Conjunta perderá imediata e automaticamente seus efeitos, independentemente de revogação expressa dos seus termos.

São Paulo, 18 de dezembro de 2025.

(a) **DESEMBARGADOR FERNANDO ANTÔNIO TORRES GARCIA**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

(a) **DESEMBARGADOR FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO**, Corregedor Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

ANEXO I**MODELO DE TERMO DE ADESÃO E PARTICIPAÇÃO NO “REGISTRE-SE!”
– ÓRGÃOS PÚBLICOS****TERMO DE ADESÃO E PARTICIPAÇÃO Nº ____/20____/CV**

Termo de Adesão e Participação do(a) _____, ao evento “Registre-se!”, instituído pelo Tribunal de Justiça de São Paulo (TJSP), por meio da Portaria Conjunta nº ____/2025.

O(a) _____, estabelecido(a) na _____, inscrito(a) no CNPJ sob o nº _____, doravante denominado(a) _____, neste ato representado(a) por seu/sua _____, Senhor(a) _____, no uso de suas atribuições legais e regimentais, por meio do presente instrumento, ADERE, integralmente, ao evento “Registre-se!”, instituído pela Corregedoria Nacional de Justiça, por meio do Provimento nº 199/2025 e fiscalizado pelo Tribunal de Justiça de São Paulo (TJSP), por meio da Portaria Conjunta nº ____/2025, expressando, por meio deste ato, seu interesse em participar do referido evento por meio do fornecimento dos seguintes serviços e/ou materiais:

- 1) _____;
- 2) _____;
- 3) _____.

O TJSP providenciará a publicação do extrato deste Termo de Adesão e Participação no Diário da Justiça Eletrônico, nos termos da Lei, a partir da qual será iniciada a vigência da presente adesão.

O cancelamento da adesão e participação pelo órgão subscritor pode ser formulada a qualquer tempo, desde que com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco dias) do evento, por meio do correio eletrônico apoioctjsp@tjsp.jus.br.

E, por estar de pleno acordo, a parte assina o presente Termo de Adesão e Participação, para que produza os efeitos jurídicos e legais.

São Paulo, data registrada pelo sistema.

(NOME DO SUBSCRITOR)

(Cargo)

(Orgão)

(assinado digitalmente)

COMUNICADO N° 730/2025
(CPA 2025 124563)

Assunto: Procedimento para triagem de segurança e acolhimento de pessoas vulneráveis e em situação de rua nas unidades forenses do TJSP

CONSIDERANDO o disposto nas Portarias nº 9.344/2016 e nº 9.775/2019, que disciplinam as normas de acesso, circulação e segurança nas unidades do **Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP)**;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pela Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 425/2021, que institui a Política Nacional Judicial de Atenção a Pessoas em Situação de Rua e reforça o dever do Poder Judiciário de promover o acesso à Justiça de forma humanizada, inclusiva e sem discriminação;

CONSIDERANDO a necessidade de conciliar a **segurança institucional** dos prédios do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo com a garantia do **acesso universal aos serviços judiciais**;

COMUNICA que o atendimento às pessoas vulneráveis e em situação de rua, nas unidades forenses do TJSP, seja para consulta de processos e informações, seja para comparecimento periódico em juízo, deverá observar os seguintes procedimentos:

1. Triagem de segurança

Toda pessoa que acessar as unidades forenses do TJSP deverá ser submetida ao **procedimento padrão de triagem de metais nos portais detectores de metais**, independentemente de sua condição social ou da posse de documentos de identificação, o qual será realizado pela equipe de vigilância, de forma isonômica, respeitosa e nos termos das normas vigentes.

2. Ausência de documento de identificação, vestimentas e condições de higiene pessoal

A ausência de documento de identificação por pessoa em situação de rua, as vestimentas e as condições de higiene pessoal **não poderão constituir impedimento ao atendimento**, desde que tenha sido devidamente submetida ao procedimento de triagem de metais pela segurança local, comum a todos os usuários das unidades forenses do TJSP.

3. Acolhimento e encaminhamento ao setor competente

Concluída a triagem de segurança, a pessoa em situação de rua deverá ser **acolhida e orientada pela equipe de segurança**, caso exista dúvidas sobre o local para onde pretende se dirigir dentro do fórum. Em caso de outras dúvidas pontuais, a vigilância terceirizada deverá acionar o responsável pela segurança local para propiciar o devido acolhimento.

4. Comunicação prévia ao setor de atendimento

O setor de atendimento deverá ser previamente comunicado sobre a condição específica do cidadão/jurisdicionado a ser atendido, possibilitando a adoção de providências necessárias para um atendimento adequado, humanizado e compatível com as diretrizes institucionais.

5. Conduta dos servidores e colaboradores

Magistrados, servidores, estagiários e demais colaboradores do Tribunal de Justiça deverão pautar sua atuação pelos princípios da dignidade da pessoa humana, do respeito, da urbanidade e da não discriminação, observando as normas internas e as diretrizes da Política Nacional Judicial de Atenção a Pessoas em Situação de Rua.

O presente comunicado tem por finalidade **uniformizar os procedimentos** nas unidades forenses do TJSP, assegurando a **segurança institucional** e, simultaneamente, o **acesso efetivo à Justiça** por todos os cidadãos.

SPI - Secretaria de Primeira Instância**COMUNICADO CONJUNTO N° 1066/2025**
(CPA 2022/130257)

A Presidência do Tribunal de Justiça e a Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICAM** aos Magistrados, Dirigentes e Servidores das Unidades Judiciais da Primeira Instância (SAJPG5) e Colégio Recursal (SAJCR) que:

1. Recesso Forense

No período de **20 de dezembro de 2025 a 6 de janeiro de 2026**, **não haverá publicação no Diário da Justiça Eletrônico Nacional (DJEN)**, retomando-se as publicações a partir de **7 de janeiro de 2026**.

2. Publicações entre 7 e 20 de janeiro de 2026

As publicações enviadas nesse período deverão observar as seguintes disposições:

2.1. Sistema SAJ

I – Para viabilizar o envio de atos judiciais urgentes, será retirada, **excepcionalmente**, a suspensão de prazos cadastrada para o período de **7 a 20 de janeiro de 2026**, devendo a Unidade Judicial indicar os prazos **manualmente**, a partir da fila “**Ag. Decurso de prazo da publicação**”;

II – Em **21 de janeiro de 2026**, será novamente cadastrado o período de suspensão para o período de **7 a 20 de janeiro de 2026** para permitir o recálculo automático dos prazos pelo sistema;

III – **As unidades não devem atuar em processos com prazos vencidos até que o recálculo seja implementado.**

2.2. Sistema eproc

Ocorrerá o envio de atos judiciais para publicação e a contagem de prazos será retomada **automaticamente** a partir de **21 de janeiro de 2026**.

Lista de Distribuição

Em cumprimento ao art. 285 do Código de Processo Civil, as listas de distribuição de processos nos sistemas judiciais eletrônicos estão disponíveis para consulta pública pelo sítio eletrônico do TJSP. Para acesso rápido, clique no link <https://www.tjsp.jus.br/Processos/Comunicados/ListaDistribuicao>.

Lista de Próximos Julgados - Colégio Recursal

Em atendimento à Resolução do C. CNJ nº 591/2024, as pautas das sessões de julgamento do Colegio Recursal estão disponíveis para consulta pública pelo sítio eletrônico do TJSP. Para acesso rápido, estão disponibilizados os seguintes links: <https://www.tjsp.jus.br/ColegioRecursal/Comunicados/Pautas> (presencial/telepresencial) e [Portal de Serviços | E-SAJ](#) (virtual)

SJ - Secretaria Judiciária

COMUNICADO Nº 717/2025

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Ricardo Cintra Torres de Carvalho, Presidente da Seção de Direito Público do Tribunal de Justiça, COMUNICA que a distribuição dos feitos em grau de recurso das Câmaras Ordinárias de Direito Público, prevista para o dia 05 de janeiro de 2026, será realizada no dia 07 de janeiro de 2026, quarta-feira, a partir das 09 horas, com a supervisão da Presidência da Seção de Direito Público.

COMUNICADO Nº 718/2025

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Heraldo de Oliveira Silva, Presidente da Seção de Direito Privado do Tribunal de Justiça, COMUNICA que a distribuição dos feitos em grau de recurso das Câmaras de Direito Privado, prevista para o dia 06 de janeiro de 2026, será realizada no dia 07 de janeiro de 2026, quarta-feira, a partir das 09 horas, com a supervisão da Presidência da Seção de Direito Privado.

Lista de Distribuição de Feitos Originários e Recursos

Em cumprimento ao art. 285 do Código de Processo Civil, as listas de distribuição de processos nos sistemas judiciais eletrônicos estão disponíveis para consulta pública pelo sítio eletrônico do TJSP. Para acesso rápido, clique no <https://www.tjsp.jus.br/Processos/Comunicados/ListaDistribuicao>.

Lista de Próximos Julgados

Em atendimento à Resolução do C. CNJ nº 591/2024, as pautas das sessões de julgamento em Segundo Grau estão disponíveis para consulta pública pelo sítio eletrônico do TJSP. Para acesso rápido, estão disponibilizados os seguintes links: <https://www.tjsp.jus.br/QuemSomos/PlanejamentoEstrategico/AtasPautasSegundoGrau> (presencial/telepresencial) e [Portal de Serviços | E-SAJ](#) (virtual).

SEÇÃO I

ATOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Subseção I: Atos e comunicados da Presidência

SEMA 1.3

SEMA 3.1

COMUNICADO nº 08/2025
SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO
TURMA ESPECIAL – SUBSEÇÃO II - ALTERAÇÃO

A Presidência da Seção de Direito Privado **COMUNICA** a indicação do Exmo. Sr. Desembargador **PEDRO PAULO MAILLET PREUS**, da E. 24ª Câmara de Direito Privado, para integrar a Colenda Turma Especial da Seção de Direito Privado – Subseção II, em substituição ao Exmo. Sr. Desembargador **LUIZ AUGUSTO DE SALLES VIEIRA**, a partir de 19/12/2025.

(a) **Heraldo de Oliveira Silva**, Presidente da Seção de Direito Privado

COMUNICADO nº 09/2025
SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO
TURMA ESPECIAL – SUBSEÇÃO II - ALTERAÇÃO

A Presidência da Seção de Direito Privado **COMUNICA** a indicação do Exmo. Sr. Desembargador **SÉRGIO GOMES**, da E. 23ª Câmara de Direito Privado, para integrar a Colenda Turma Especial da Seção de Direito Privado – Subseção II, em substituição ao Exmo. Sr. Desembargador **ANTONIO LUIZ TAVARES DE ALMEIDA**, a partir de 20/12/2025.

(a) **Heraldo de Oliveira Silva**, Presidente da Seção de Direito Privado

COMUNICADO nº 10/2025
SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO
TURMA ESPECIAL – SUBSEÇÃO III - ALTERAÇÃO

A Presidência da Seção de Direito Privado **COMUNICA** a indicação do Exmo. Sr. Desembargador **THEMÍSTOCLES BARBOSA FERREIRA NETO**, da E. 29ª Câmara de Direito Privado, para integrar a Colenda Turma Especial da Seção de Direito Privado – Subseção III, em substituição ao Exmo. Sr. Desembargador **FÁBIO GUIDI TABOSA PESSOA**, a partir de 19/12/2025.

(a) **Heraldo de Oliveira Silva**, Presidente da Seção de Direito Privado

Diretoria de Gerenciamento Funcional da Magistratura - SEMA 3

SEMA 3.2

ATO DE 18/12/2025

O Desembargador **FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 42, inciso V, da Lei Complementar nº 35/1979, **DECLARA APOSENTADO** compulsoriamente o Doutor **JORGE CORTE JÚNIOR**, Juiz de Direito em Disponibilidade, entrância final, a partir de 4 de dezembro de 2025, fazendo jus aos proventos mensais, com paridade, correspondentes ao subsídio de Entrância Final, nos termos do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.031/2007, aos adicionais temporais adquiridos até 31/12/2007, e aplicação do redutor de submissão ao teto constitucional, conforme consta do processo nº 2025/00009796.

ATO DE 19/12/2025

O Desembargador **FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **EXONERA**, a pedido, nos termos do artigo 58, inciso I e § 1º, item 1, da Lei Complementar nº 180, de 12 de maio de 1978, o Doutor **MARCELLO DO AMARAL PERINO**, Juiz de Direito Substituto em 2º Grau, a partir de 07 de janeiro de 2026.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ABASTECIMENTO

COMUNICADO Nº 728/2025
(CPA 2020/88931)

A Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo **COMUNICA** aos Senhores Magistrados e Senhoras Magistradas, Dirigentes e Servidores e Servidoras das Unidades Judiciais e das Secretarias, membros do Ministério Público, Defensoria Pública, Procuradoria Geral do Estado, Advogados, Advogadas e ao público em geral, que o imóvel situado na Rua Brasil, nº 07, Bom Jesus – Rio das Pedras/SP, foi devolvido em 13/10/2025, não havendo mais setores desta Egrégia Corte no referido endereço.

COMUNICA, ainda, que o Juizado Especial Cível e Criminal ali instalado foi transferido para o prédio do Fórum Local, situado à Rua Prudente de Moraes, nº 136, Centro – Rio das Pedras/SP.

COMUNICADO Nº 729/2025
(CPA 2024/80289)

A Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo **COMUNICA** aos Senhores Magistrados e Senhoras Magistradas, Dirigentes e Servidores e Servidoras das Unidades Judiciais e das Secretarias, membros do Ministério Público, Defensoria Pública, Procuradoria Geral do Estado, Advogados, Advogadas e ao público em geral, que o imóvel situado na Rua Étore Mantovani, nº 551, Centro – Socorro/SP, foi devolvido em 05/12/2025, não havendo mais setores desta Egrégia Corte no referido endereço.

COMUNICA, ainda, que o Juizado Especial Cível e Criminal ali instalado foi transferido para o prédio do Fórum Local, situado à Praça 9 de Julho, nº 222 – Centro – Socorro/SP.

Subseção III: Atos e comunicados da Corregedoria Geral da Justiça

JUDICIAL

Dicoge 1**CORREGEDORES PERMANENTES**

Diante do decidido em expedientes próprios, publicam-se os Editais de Corregedores Permanentes que seguem:

CAMPINAS**Diretoria do Fórum**

Secretaria
Ofício de Distribuição Judicial

1ª Vara Cível

1º Oficial de Registro de Imóveis
2º Oficial de Registro de Imóveis

2ª Vara Cível

1º Tabelião de Notas
2º Tabelião de Notas

3ª Vara Cível

3º Tabelião de Notas

4ª Vara Cível

Unidade de Processamento Judicial – UPJ I - 1ª a 4ª Varas Cíveis (executa os serviços auxiliares das 1ª a 4ª Varas Cíveis)
4º Tabelião de Notas

5ª Vara Cível

Unidade de Processamento Judicial – UPJ II - 5ª a 8ª Varas Cíveis (executa os serviços auxiliares das 5ª a 8ª Varas Cíveis)
5º Tabelião de Notas

6ª Vara Cível

3º Oficial de Registro de Imóveis
4º Oficial de Registro de Imóveis

7ª Vara Cível

7º Tabelião de Notas

8ª Vara Cível

1º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos
2º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos
3º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos

9ª Vara Cível

Unidade de Processamento Judicial – UPJ III – 9ª a 12ª Varas Cíveis (executa os serviços auxiliares das 9ª a 12ª Varas Cíveis)
6º Tabelião de Notas

10ª Vara Cível

1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica
2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica

11ª Vara Cível**12ª Vara Cível****1ª Vara da Família e das Sucessões**

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 3º Subdistrito da Sede

2ª Vara da Família e das Sucessões

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Souzas

3ª Vara da Família e das Sucessões

Unidade de Processamento Judicial – UPJ – 1ª a 4ª Varas da Família e das Sucessões (executa os serviços auxiliares das 1ª a 4ª Varas da Família e das Sucessões)

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do 1º Subdistrito da Sede
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Subdistrito da Sede

4ª Vara da Família e das Sucessões

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Barão Geraldo

1ª Vara da Fazenda Pública

Unidade de Processamento Judicial – UPJ - Fazenda Pública – 1ª a 3ª Varas da Fazenda Pública (executa os serviços auxiliares das 1ª a 3ª Varas da Fazenda Pública)

2ª Vara da Fazenda Pública

Setor das Execuções Fiscais

3ª Vara da Fazenda Pública**1ª Vara do Juizado Especial Cível**

Unidade de Processamento Judicial – UPJ – 1ª a 3ª Varas do Juizado Especial Cível (executa os serviços auxiliares das 1ª a 3ª Varas do Juizado Especial Cível)

2ª Vara do Juizado Especial Cível

Posto de Atendimento e Conciliação – PUCC
Posto de Atendimento e Conciliação (PAC 2) – PUCC
Posto de Atendimento e Conciliação – FACAMP

3ª Vara do Juizado Especial Cível

Posto de Atendimento e Conciliação - METROCAMP
Posto de Atendimento e Conciliação - UNISAL

1ª Vara Criminal

Unidade de Processamento Judicial – UPJ – 1ª a 3ª Varas Criminais (executa os serviços auxiliares das 1ª a 3ª Varas Criminais)

2ª Vara Criminal**3ª Vara Criminal****4ª Vara Criminal****5ª Vara Criminal**

Unidade de Processamento Judicial – UPJ – 4ª a 6ª Varas Criminais (executa os serviços auxiliares das 4ª a 6ª Varas Criminais)

6ª Vara Criminal**Vara da Infância e da Juventude, Protetiva e Cível**

Ofício da Infância e da Juventude, Protetiva e Cível

Vara da Infância e da Juventude, Atos Infracionais e Medidas Socioeducativas

Ofício da Infância e da Juventude, Atos Infracionais e Medidas Socioeducativas
(CASA Maestro Carlos Gomes – Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente Maestro Carlos Gomes)
(CASA Campinas – Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente Campinas)
(CAIP Andorinhas – Centro de Atendimento Inicial e Provisório de Andorinhas)
Delegacia da Infância e da Juventude

Vara do Júri

Ofício do Júri

Vara do Juizado Especial Criminal
Ofício do Juizado Especial Criminal**Vara das Execuções Criminais**
Ofício das Execuções Criminais**1ª Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher****2ª Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher**

Unidade de Processamento Judicial – UPJ 1^a a 3^a Varas de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher (executa os serviços auxiliares das 1^a a 3^a Varas de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher)

3ª Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher**Foro Regional de Vila Mimosa****Diretoria do Fórum**
Seção de Administração Geral
Seção de Distribuição Judicial**1ª Vara Cível****2ª Vara Cível****3ª Vara Cível**

Unidade de Processamento Judicial – UPJ - 1^a a 4^a Varas Cíveis (executa os serviços auxiliares das 1^a a 4^a Varas Cíveis)

4ª Vara Cível**1ª Vara da Família e das Sucessões****2ª Vara da Família e das Sucessões**

Ofício Único (executa os serviços auxiliares das 1^a e 2^a Varas da Família e das Sucessões)

RIO CLARO**Diretoria do Fórum**
Secretaria
Seção de Distribuição Judicial**1ª Vara Cível**

1º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica
2º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica

2ª Vara Cível**3ª Vara Cível**

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Ajapi
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Assistência (*acervo recolhido ao Registro Civil da Sede*)

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Corumbataí
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Ipeúna
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Santa Gertrudes

4ª Vara Cível

Unidade de Processamento Judicial - UPJ – 1^a a 4^a Varas Cíveis (executa os serviços auxiliares das 1^a a 4^a Varas Cíveis)
1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
3º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos

1ª Vara Criminal

1º Ofício Criminal

2ª Vara Criminal

2º Ofício Criminal

Anexo de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher

3ª Vara Criminal

3º Ofício Criminal

Vara do Júri, das Execuções Criminais e da Infância e da Juventude

Ofício do Júri, das Execuções Criminais e da Infância e da Juventude

(CASA Escola Rio Claro – Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente Escola Rio Claro)

Vara da Fazenda Pública

Ofício da Fazenda Pública

Setor das Execuções Fiscais

Vara do Juizado Especial Cível e Criminal

Juizado Especial Cível e Criminal

1ª Vara da Família e das SucessõesOfício da Família e das Sucessões (executa os serviços auxiliares das 1^a e 2^a Varas da Família e das Sucessões) (rodízio anual – de 07/01/2026 a 06/01/2027)**2ª Vara da Família e das Sucessões****SANTOS****Diretoria do Fórum**

Secretaria

Ofício de Distribuição Judicial

1ª Vara Cível

4º Tabelião de Notas

2ª Vara CívelUnidade de Processamento Judicial – UPJ – 1^a a 4^a Varas Cíveis (executa os serviços auxiliares das 1^a a 4^a Varas Cíveis)
2º Tabelião de Notas**3ª Vara Cível**

3º Tabelião de Notas

4ª Vara CívelOficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do 1º Subdistrito da Sede
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Subdistrito da Sede**5ª Vara Cível**

5º Tabelião de Notas

6ª Vara CívelUnidade de Processamento Judicial – UPJ – 5^a a 8^a Varas Cíveis (executa os serviços auxiliares das 5^a a 8^a Varas Cíveis)
6º Tabelião de Notas**7ª Vara Cível**

7º Tabelião de Notas

8ª Vara Cível

8º Tabelião de Notas

9ª Vara Cível

1º Tabelião de Notas

10ª Vara Cível

1º Oficial de Registro de Imóveis

2º Oficial de Registro de Imóveis

3º Oficial de Registro de Imóveis

11ª Vara CívelUnidade de Processamento Judicial - UPJ - 9^a a 12^a Varas Cíveis (executa os serviços auxiliares das 9^a a 12^a Varas Cíveis)
Tabelião de Protesto de Letras e Títulos**12ª Vara Cível**

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica

1ª Vara da Família e das SucessõesUnidade de Processamento Judicial – UPJ – 1^a a 3^a Varas da Família e das Sucessões (executa os serviços auxiliares das 1^a a 3^a Varas da Família e das Sucessões)**2ª Vara da Família e das Sucessões****3ª Vara da Família e das Sucessões****Vara de Acidentes do Trabalho e do Juizado Especial da Fazenda Pública**

Ofício de Acidentes do Trabalho e do Juizado Especial da Fazenda Pública

1ª Vara da Fazenda Pública**2ª Vara da Fazenda Pública**

3ª Vara da Fazenda Pública

Unidade de Processamento Judicial – UPJ – 1ª a 3ª Varas da Fazenda Pública (executa os serviços auxiliares das 1ª a 3ª Varas da Fazenda Pública)

1ª Vara do Juizado Especial Cível**2ª Vara do Juizado Especial Cível**

Unidade Avançada de Atendimento Judiciário “Juiz Eleutério Dutra Filho”

3ª Vara do Juizado Especial Cível

Unidade de Processamento Judicial – UPJ 1ª a 3ª Varas do Juizado Especial Cível (executa os serviços auxiliares das 1ª a 3ª Varas do Juizado Especial Cível)

Vara do Juizado Especial Criminal

Juizado Especial Criminal

1ª Vara Criminal**2ª Vara Criminal**

Unidade de Processamento Judicial - UPJ - 1ª a 5ª Varas Criminais (executa os serviços auxiliares das 1ª a 5ª Varas Criminais)

3ª Vara Criminal**4ª Vara Criminal****5ª Vara Criminal****Vara do Júri e Execuções Criminais**

Ofício do Júri e Execuções Criminais

Vara da Infância e da Juventude e do Idoso

Ofício da Infância e da Juventude e do Idoso

(NAI – Núcleo de Atendimento Integrado de Santos – NAI Santos)

(CASA Santos – Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente de Santos)

Delegacia da Infância e da Juventude

Vara de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher

Ofício de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher

TUPÃ**Diretoria do Fórum**

Secretaria

Seção de Distribuição Judicial

1ª Vara Cível

Unidade de Processamento Judicial – UPJ – 1ª a 3ª Varas Cíveis (executa os serviços auxiliares das 1ª a 3ª Varas Cíveis)
Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos

2ª Vara Cível

Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Parnaso

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Varpa

3ª Vara Cível

Infância e Juventude

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Ribeirão Preto

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Arco-Íris

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Queiroz

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Herculândia

1ª Vara Criminal

1º Ofício Criminal

Júri

Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher

Juizado Especial Criminal

2ª Vara Criminal

2º Ofício Criminal

Execuções Criminais

Infância e Juventude (infracional, cível e execução)

Vara do Juizado Especial Cível

Juizado Especial Cível

Dicoge 2**COMUNICADO CG nº 01/2026
(Processo nº 2016/75269)**

A Corregedoria Geral da Justiça **DETERMINA** aos MM. Juízes de Direito, Escrivães, Chefes de Seção Judiciário, Oficiais de Justiça e Servidores em geral que atentem ao prazo estabelecido pelo art. 1.046, das NSCGJ (**até o 8º dia útil de cada mês**), para envio à DICOGE da Relação/Certidão completa dos Oficiais de Justiça que tenham mandados cumpridos no mês, na qual constarão as quantidades de mandados e respectivas cotas para fins de resarcimento.

COMUNICA, ainda, que **não** serão incluídas, no cálculo, as relações que não derem entrada na DICOGE no prazo determinado e, consequentemente, os Oficiais de Justiça deixarão de receber a parcela devida.

RECOMENDA aos servidores responsáveis pelo envio da Relação/Certidão, que observem, com criteriosa antecedência, se o acesso à **Controladoria Digital de Mandados - CDM** e ao **Sistema de Mandados Gratuítos – SMG** – encontram-se regulares.

RECOMENDA, ademais, a observância da regra contida no artigo 1.047, §2º, das NSCGJ, referente à **entrega dos mapas**, mediante recibo, pelos oficiais de justiça aos responsáveis, **no 1º (primeiro) dia útil** subsequente ao mês de referência para conferência.

RECOMENDA, ainda, que, na hipótese de haver Oficiais de Justiça recém-empossados ou designados, seja verificado se estes já estão devidamente cadastrados na CDM, por meio do Portal de Chamados (<https://suporte.tjsp.jus.br>) – “Sistema Controladoria Digital dos Mandados” – e no SMG.

RECOMENDA, também, que, caso os respectivos dados bancários não constem cadastrados dos sistemas de pagamentos, a inclusão deverá ser providenciada com a máxima brevidade, mediante encaminhamento dos dados (nome do oficial de justiça, nº do CPF, nº da matrícula, nº da agência e conta-corrente do Banco do Brasil, unidade de lotação e endereço residencial completo) ao e-mail diligenciasgratuitas@tjsp.jus.br.

COMUNICA, finalmente, que deve ser observado o cronograma abaixo para os respectivos encaminhamentos:

Data	Envio da Certidão referente à
16/01/2026	Dezembro de 2025
11/02/2026	Janeiro de 2026
11/03/2026	Fevereiro de 2026
14/04/2026	Março de 2026
13/05/2026	Abril de 2026
12/06/2026	Maio de 2026
14/07/2026	Junho de 2026
12/08/2026	Julho de 2026
11/09/2026	Agosto de 2026
13/10/2026	Setembro de 2026
12/11/2026	Outubro de 2026
14/12/2026	Novembro de 2026

(07,09 e 13/01/2026)

SEÇÃO III**MAGISTRATURA****Subseção I - MOVIMENTO DOS MAGISTRADOS****SEMA 3.3****Designação Capital****SEMA 3.3.1 – DESIGNAÇÕES CAPITAL****DESEMBARGADORES**

Dr. PAULO ROBERTO GRAVA BRAZIL, DESEMBARGADOR(A), 37ª Câmara de Direito Privado, para presidir Plantão Judiciário nos termos da Resolução nº 956/2025 (Seção de Direito Privado), Capital em 11/01/2026, em substituição à Desa. ANNA PAULA DIAS DA COSTA.

Dr. FRANCISCO ANTONIO BIANCO NETO, DESEMBARGADOR(A), 5ª Câmara Direito Público, para presidir Plantão Judiciário nos termos da Resolução nº 956/2025 (Seção de Direito Público), Capital em 10/01/2026, em substituição ao Dr. RICHARD PAULRO PAE KIM.

Dr. MARIO DEVIENNE FERRAZ, DESEMBARGADOR(A), 1ª Câmara de Direito Criminal, para presidir Plantão Judiciário nos termos da Resolução nº 956/2025 (Seção de Direito Criminal), Capital em 10/01/2026, em substituição à Dra. MARIA CECÍLIA LEONE.